ÍNDICE

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO 2
2 - ENTIDADE ADJUDICANTE 2
3 - ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR 2
4 - FUNDAMENTAÇÃO PARA A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO 2
5 – ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO 2
6 – VISITAS AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTO DOS BENS 2
7 - PREÇO BASE 3
8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO 4
9 - NOÇÃO DE PROPOSTA 4
10 – DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA 4
11 - IDIOMA DOS DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA 5
12 - PROPOSTAS VARIANTES 5
13 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 5
14 - MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA 6
15 - ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS 6
16 - PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS 7
17 - CAUÇÃO 7
18 - CONTRATO ESCRITO 7
19 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO 7
20 - IDIOMA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 8
21 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO 8
22 - DESPESAS E ENCARGOS DO CONCORRENTE 8
23 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 8
ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO 9
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO 11

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Consulta Prévia nº SCGC_FMUP_CPR/23A005_Aquisição de Gases Especiais para a FMUP.

2 - ENTIDADE ADJUDICANTE

Universidade do Porto, Fundação Pública em Regime de Direito Privado**,** Pessoa Coletiva com o NIF 501413197, através do **Faculdade de Medicina da Universidade do Porto**, dotada de autonomia administrativa e financeira, com o NIPC 600027546, sita na Alameda Professor Hernâni Monteiro, 4200-319 Porto.

3 - ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Vogal do Conselho Executivo da FMUP, em 02/02/2023, ao abrigo das suas competências definidas no Despacho n.º 5055/2019, publicado no DRE, 2ª série – Nº 97 de 21 de maio de 2019.

4 - FUNDAMENTAÇÃO PARA A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Consulta Prévia, critério do valor definido no artigo 20.º, n.º 1, al. c), do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações em vigor.

5 – ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. Nos termos do disposto no artigo 133.º do CCP as peças do procedimento estão disponíveis para consulta ou importação gratuitas na plataforma eletrónica de contratação Acingov, no seguinte endereço eletrónico: http://www.acingov.pt, desde o dia de envio do convite.

2. As peças do procedimento estarão disponíveis para consulta dos interessados, desde o dia da publicação do anúncio até ao termo fixado para a apresentação das propostas, podendo ser examinadas, das 10h às 12h e das 14h às 16 horas no Serviço de Compras e Gestão Contratual.

3. Para aceder à plataforma eletrónica Acingov, o concorrente deverá efetuar o registo no endereço eletrónico http://www.acingov.pt . Para mais informações, ou dificuldades no uso da plataforma, deverá ser consultado o Serviço de Gestão de Clientes, na mesma, através do número 707 451 451, nos dias úteis das 9h às 19h ou via e-mail para apoio@acingov.pt .

6 – VISITAS AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTO DOS BENS

São permitidas visitas aos locais objeto da prestação de serviços / fornecimentos dos bens, até ao último dia útil anterior à data limite de apresentação de propostas, desde que para tal seja efetuado o agendamento entre as 9h00 e

as 17h00, com um mínimo de 24 horas de antecedência sobre a data da realização da visita, para os seguintes contactos: Luís Pedro Monteiro | Núcleo de Equipamentos | Email: lrmonteiro@med.up.pt | Telefone: 220 426 719

7 - PREÇO BASE

1. O preço base do procedimento é de **55.559,22 € (cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove euros e vinte e dois cêntimos)**, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, para o período máximo de vigência do contrato.

2. O preço base de aquisição corresponde a:

 a. **47.959,22 € (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove euros e vinte e dois cêntimos)** acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para os artigos identificados no ponto 3 (preços base unitários de referência, que não limitam o preço contratual unitário), corresponde ao valor máximo estimado que a FMUP está disposta a pagar no período de vigência contratado.

 b. **7.600,00 € (sete mil e seiscentos euros)** acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para aquisições de outras tipologias, nomeadamente outros gases não previstos no ponto 3 e acessórios para instalações/ligações, constantes do(s) catálogo(s) a apresentar, correspondendo ao valor máximo estimado que a FMUP está disposta a pagar no período de vigência contratado.

3. O preço base é constituído pelos seguintes preços unitários máximos e respetivas quantidades estimadas:

Descritivo	Unidade medida / Garrafa	Quantidade estimada (anual)	Peço base unitário s/IVA
Mistura 5% de CO2 + 95% de O2	50 L	16	296,93 €
Mistura 5% de CO2 + 16% de O2 balanço em N2	10 L	1	306,72 €
Oxigénio Medicinal	50 L	25	69,43 €
Oxigénio Medicinal	20 L	11	46,54 €
Ar Medicinal	50 L	4	58,96 €
Dióxido de carbono medicinal	50 L	17	123,50 €
Azoto Premier	50 L	11	98,77 €
Árgon	50 L	1	159,81 €
Custo de transporte/garrafa	__	86	7,95 €
Aluguer diário de garrafas	__	365 x 60	0,17 €
Fornecimento Dewar 50 L (apenas no início do contrato)	__	2	2 850,00 €
Azoto Líquido	Kg	2200	1,63 €
Custo de transporte/enchimento Dewars azoto líquido	__	30	75,00 €

4. As quantidades indicadas no quadro acima representam uma mera previsão, servindo esta apenas e tão só para o concorrente definir o preço unitário a apresentar, podendo vir a ser solicitados fornecimentos de quantidade inferior ou superior à indicada, desde que respeitando os limites e imposições legais do procedimento.

5. Todas as marcas e modelos referidos na presente tabela são meramente indicativos e apenas servem como referência, devendo considerar-se como "Tipo ou equivalente" (os concorrentes deverão apresentar a cotação para um componente com especificações técnicas equivalentes).

8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, preço, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas classificadas em função das seguintes regras aplicadas de forma sucessiva e enquanto houver necessidade de desempate:

 a) Custo de transporte/ garrafa;
 b) Custo de transporte/enchimento azoto líquido;
 c) Aluguer diário de garrafas;

3. Caso o empate subsista, é adjudicada a proposta selecionada na sequência de um sorteio de bola branca, a desenrolar presencialmente com os interessados, em data, hora e local, a comunicar pela entidade adjudicante, com antecedência mínima de 2 dias, do qual será lavrada ata com todos os presentes.

9 - NOÇÃO DE PROPOSTA

1. A Proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.

2. Para efeitos do presente Convite, entende-se por atributo da Proposta qualquer elemento ou caraterística da mesma que diga respeito a um aspeto da execução do contrato submetido à concorrência pelo caderno de encargos.

10 – DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

 a. Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo I do CCP**, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar

 b. Proposta de preço total em conformidade com o modelo **Anexo II** ao Convite, considerando:

i. Preços unitários e preço total que não devem incluir o IVA;

ii. Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos, e não incluem IVA;

iii. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos;

iv. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos;

v. Deverão ser apresentados preços unitários para todos os artigos.

c. Documento com os detalhes e especificações dos bens propostos;

d. Certidão de Registo Comercial no caso de o concorrente ser uma pessoa coletiva ou Certidão Permanente.

e. Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para os efeitos da definição dos atributos da sua proposta, e os elementos técnicos e outros necessários à apreciação do mérito da proposta tendo em atenção o Critério de Adjudicação.

2. Os quadros de valores apresentados no Anexo II, deverão ainda ser remetidos em ficheiro Excel, o qual juntamos às peças do procedimento e se designa "Anexo II - Detalhe dos preços"

3. De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP, a declaração referida na alínea a) do n.º 1, bem como a Proposta deve ser assinada pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

11 - IDIOMA DOS DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. A proposta e os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos, obrigatoriamente, em língua portuguesa.

2. A documentação técnica pode ser apresentada em língua inglesa.

12 - PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelo convidado de propostas variantes.

13 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta e os documentos que instruem a proposta serão entregues até às **13.00 horas do 6º dia a contar da data de envio do convite para apresentação de proposta**.

14 - MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

1. As propostas e os documentos que a instruem serão apresentados, única e exclusivamente, através de carregamento na plataforma eletrónica em uso nesta entidade com endereço http://www.acingov.pt .

2. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta, com recurso a certificado digital qualificado, assim como todos os documentos que lhe associarem.

3. A falta de certificado qualificado é apreciada nos termos gerais do direito e em conformidade com as normas de direito da União Europeia aplicáveis nesta matéria.

4. A falta de instrumentos de representação quando o certificado não contenha os poderes de representação e assinatura é suprível nos termos aplicáveis aos esclarecimentos às propostas.

15 - ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS

1. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do concurso.

2. Qualquer pedido de esclarecimentos deve ser efetuado nos seguintes termos:

 a. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação AcinGOV, na funcionalidade “esclarecimentos/comunicações”, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

 b. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito, através da plataforma eletrónica, na funcionalidade “esclarecimentos/comunicações”, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3. O órgão competente para a decisão de contratar, pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas.

4. Os erros e omissões do caderno de encargos, detetados pelos interessados, devem ser apresentados ao órgão competente para a decisão de contratar, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

5. O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitados, os que não sejam por ele expressamente aceites.

6. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores serão disponibilizados junto às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo imediatamente notificados desse facto, todos os interessados que as tenham adquirido e publicitado na plataforma eletrónica, de acordo com o artigo 50.º do CCP.

7. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

16 - PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O convidado fica obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 dias, contados da data do termo fixado para a apresentação das mesmas.

17 - CAUÇÃO

Não será exigível a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

18 - CONTRATO ESCRITO

Haverá lugar a celebração de contrato escrito, nos termos dos artigos 94º e seguintes do CCP.

19 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

1. Nos termos do estabelecido no artigo 81º do CCP, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

 a. Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP;

 b. Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

 i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

 ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

 c. Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;

 d. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente;

 e. Comprovativo da realização do Registo Central do Beneficiário Efetivo, nos termos do disposto no artigo 36.º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE).

(O registo do beneficiário efetivo é obrigatório para todas as entidades constituídas em Portugal ou que pratiquem ato ou negócio jurídico em território nacional que determine a obtenção de um número de identificação fiscal em Portugal, nos termos do artigo 3.º n. º 1 al. a) da Lei n. º 89/2017 de 21 de agosto (Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo). Todas as empresas, associações, fundações, entidades empresariais, sociedades civis, cooperativas, fundos ou trusts têm de ter os seus beneficiários efetivos registados.)

f. Catálogo(s) próprio(s) ou das marcas que representa, em formato EXCEL para a componente de catálogo (7.600€) com indicação das demais tipologias de gases e acessórios, para além das constantes da cláusula 29ª do caderno de encargos com indicação do descritivo, apresentação e preços unitários;

2. O documento previsto na alínea d), do número anterior apenas é obrigatório no caso de existirem alterações às inscrições constantes do documento apresentado em sede de apresentação de proposta (alínea d), do n.º 1, do artigo 10º).

20 - IDIOMA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

2. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, devem as entidades adjudicatárias fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

21 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO

1. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias após a notificação da adjudicação.

2. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a 5 dias.

3. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP deve ocorrer no prazo de 2 dias.

22 - DESPESAS E ENCARGOS DO CONCORRENTE

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

23 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo quanto for omisso no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro), e restante legislação aplicável

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A do CCP, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento n.º **SCGC_FMUP_CPR/23A005 - AQUISIÇÃO DE GASES ESPECIAIS PARA A FMUP** e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de

privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA N.º

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de... (firma, morada de sede, número de matricula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, moradas de sede, número de matricula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva), depois de ter tomado inteiro conhecimento do objeto e âmbito do *procedimento nº* **SCGC_FMUP_CPR/23A005 - AQUISIÇÃO DE GASES ESPECIAIS PARA A FMUP** e de todas as condições estabelecidas no Caderno de Encargos e restantes peças patenteadas, propõe-se executar o contrato, de acordo com o preço a seguir discriminado:

Preço Global da Proposta s/ IVA:

Custo de transporte/ garrafa:

Custo de transporte/enchimento azoto líquido:

Aluguer diário de garrafas:

No preço da proposta, encontra-se incluído um montante de 7.600,00 € (sete mil e seiscentos euros) para aquisições de outras tipologias, nomeadamente outros gases que não estejam expressamente previstos e acessórios para instalações/ligações, constantes do(s) catálogo(s) a apresentar no momento da habilitação.

O fornecimento de gases especiais para a FMUP será efetuado pelo preço global de … (valor €), … (valor por extenso), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de …. (indicar taxa de IVA), no prazo máximo de execução do contrato.

……. (local), ……. (data)

……. (assinatura)…….